



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, CELEBRADO ENTRE A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. E A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº.51402.100615/2020-03

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Empreendimentos**, e a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na SHN, Quadra 1, Bloco A, Edifício Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.198.254/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Comercial, **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. *****.295.511-****, com fundamento nos arts. 131 e 141, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação do prazo de vigência contratual e o reajustamento dos preços contratados, conforme NOTA TÉCNICA Nº 23/2022/GESIS-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (5660856-sei) e TERMO - AUTORIZAÇÃO - VALEC Nº 70/2022/ASSDIREM-VALEC/DIREM-VALEC (5940748-sei).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023.

2.2. Esse instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica aplicado ao contrato o índice de reajuste obtido junto ao Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, pelo período de maio de 2021 a maio de 2022, na ordem de 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 125.673,22** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), obtido da seguinte forma:

4.1.1. Valor da prorrogação: R\$ 119.020,00 (cento e dezenove mil e vinte reais);

4.1.2. Valor do reajuste R\$ 6.653,22 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);

4.2. O valor total do Contrato passa de R\$ 119.020,00 (cento e dezenove mil e vinte reais) para **R\$ 244.693,22 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar à Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Nona do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 10.39207.26.126.0032.218T;
- Natureza da Despesa: 33.90.40.06;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2022NE000251

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**, conforme disposto pelo RILC.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor – Presidente

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.:

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Gerente Comercial



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 18/08/2022, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 23/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5998815** e o código CRC **84AD65E3**.



Referência: Processo nº 51402.100615/2020-03



SEI nº 5998815

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br